



PROCESSO Nº 50500.049447/2022-38
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E
A EMPRESA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.274/0001-08, sediada na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 40, Conjunto 116, República, em São Paulo/SP, CEP: 01.037-000, representada neste ato pela única sócia, a Senhora **VITÓRIA ALMEIDA SUENSON**, inscrita no CPF sob o nº 454.124.348-27, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.049447/2022-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato nº 012/2022, conforme detalhado a seguir:

1.1.1.1. **A partir de 16 de setembro de 2022 (reapactuação):** no percentual de **0,0079%**, relativo à parcela de reajuste de insumos: uniformes do posto de Recepcionista URSP;

1.1.1.2. **A partir de 1º de janeiro de 2023 (reapactuação):** no percentual de **5,7084%**, relativo à parcela da mão de obra para os postos de Recepcionista URSP, Assistente Administrativo URSP, Assistente Administrativo Tietê e Assistente Administrativo Roseira; e

1.1.1.3. **A partir de 1º de julho de 2023 (revisão):** no percentual de **- 1,5774%**, relativo à exclusão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 20,3283%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 012/2022, referente à **supressão de 4 (quatro) postos de Assistente Administrativo URSP, a partir de 24 de setembro de 2023**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2.1. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a **supressão acumulada** do Contrato nº 012/2022 alcança o total de **33,8756%**. Não foram identificados acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a reapactuação, a partir de 16 de setembro de 2022, o valor global estimado do contrato passará de R\$ 1.173.023,88 (um milhão cento e setenta e três mil e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 1.173.116,04 (um milhão cento e setenta e três mil cento e dezesseis reais e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 16 de setembro de 2022 (Insumos)

| Categoria Profissional | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
|--|------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Recepcionista URSP | 1 | 3.314,23 | 3.314,23 | 39.770,76 |
| Assistente Administrativo URSP | 17 | 4.968,08 | 84.457,36 | 1.013.488,32 |
| Assistente Administrativo PFA do Tietê | 1 | 4.968,08 | 4.968,08 | 59.616,96 |
| Assistente Administrativo PFA de Roseira | 1 | 5.020,00 | 5.020,00 | 60.240,00 |
| VALOR TOTAL | | | 97.759,67 | 1.173.116,04 |

2.2. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor global estimado do contrato passará para **R\$ 1.240.082,76 (um milhão duzentos e quarenta mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2023 (Mão de obra)

| Categoria Profissional | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
|--|------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Recepcionista URSP | 1 | 3.492,78 | 3.492,78 | 41.913,36 |
| Assistente Administrativo URSP | 17 | 5.252,24 | 89.288,08 | 1.071.456,96 |
| Assistente Administrativo PFA do Tietê | 1 | 5.252,24 | 5.252,24 | 63.026,88 |
| Assistente Administrativo PFA de Roseira | 1 | 5.307,13 | 5.307,13 | 63.685,56 |
| VALOR TOTAL | | | 103.340,23 | 1.240.082,76 |

2.3. A partir de 1º de março de 2023, devido à supressão formalizada pelo Segundo Termo Aditivo, o valor global estimado do contrato passará para **R\$ 1.072.115,64 (um milhão setenta e dois mil cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de março de 2023 (Supressão 2º TA)

| Categoria Profissional | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
|--|------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Recepcionista URSP | - | - | - | - |
| Assistente Administrativo URSP | 15 | 5.252,24 | 78.783,60 | 945.403,20 |
| Assistente Administrativo PFA do Tietê | 1 | 5.252,24 | 5.252,24 | 63.026,88 |
| Assistente Administrativo PFA de Roseira | 1 | 5.307,13 | 5.307,13 | 63.685,56 |
| VALOR TOTAL | | | 89.342,97 | 1.072.115,64 |

2.4. A partir de 1º de julho de 2023, o valor global estimado do contrato passará para **R\$ 1.055.203,92 (um milhão cinquenta e cinco mil duzentos e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de julho de 2023 (Exclusão dos custos não renováveis)

| Categoria Profissional | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
|--|------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Recepcionista URSP | - | - | - | - |
| Assistente Administrativo URSP | 15 | 5.169,39 | 77.540,85 | 930.490,20 |
| Assistente Administrativo PFA do Tietê | 1 | 5.169,39 | 5.169,39 | 62.032,68 |
| Assistente Administrativo PFA de Roseira | 1 | 5.223,42 | 5.223,42 | 62.681,04 |
| VALOR TOTAL | | | 87.933,66 | 1.055.203,92 |

2.5. Com a supressão disposta no item 1.1.2, a partir de 24 de setembro de 2023, o valor global estimado do contrato passará para **R\$ 807.073,20 (oitocentos e sete mil e setenta e três reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 24 de setembro de 2023 (Supressão)

| Categoria Profissional | Qtd. Contratada | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
|--|------------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Recepcionista URSP | - | - | - | - |
| Assistente Administrativo URSP | 11 | 5.169,39 | 56.863,29 | 682.359,48 |
| Assistente Administrativo PFA do Tietê | 1 | 5.169,39 | 5.169,39 | 62.032,68 |
| Assistente Administrativo PFA de Roseira | 1 | 5.223,42 | 5.223,42 | 62.681,04 |
| VALOR TOTAL | | | 67.256,10 | 807.073,20 |

2.6. O valor total estimado da redução das despesas do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de R\$ 175.077,41 (cento e setenta e cinco mil e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente ao período de 16 de setembro de 2022 a 07 de outubro de 2024.

2.7. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA são os demonstrados no Anexo I deste Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

VITÓRIA ALMEIDA SUENSON
Sócia Proprietária

ANEXO I

RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

A partir de 1º de janeiro de 2023

| CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO | |
|--|----------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário | R\$ 4.159,71 |
| Férias e 1/3 constitucional | R\$ 6.042,31 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | R\$ 1.997,46 |
| Subtotal | R\$ 12.199,47 |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | R\$ 3.795,17 |
| TOTAL | R\$ 15.994,64 |

A partir de 1º de março de 2023

| CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO | |
|--|----------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário | R\$ 3.613,41 |
| Férias e 1/3 constitucional | R\$ 5.248,76 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | R\$ 1.735,13 |
| Subtotal | R\$ 10.597,30 |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | R\$ 3.296,74 |
| TOTAL | R\$ 13.894,04 |

A partir de 24 de setembro de 2023

| CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO | |
|--|----------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário | R\$ 2.763,19 |
| Férias e 1/3 constitucional | R\$ 4.013,76 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | R\$ 1.326,86 |
| Subtotal | R\$ 8.103,82 |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | R\$ 2.521,04 |
| TOTAL | R\$ 10.624,86 |

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA ALMEIDA SUENSON, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 10/01/2024, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21235389** e o código CRC **F4715202**.